



PROJETO DE LEI Nº _____/2025.

**ALTERA NÚMERO DE VAGAS DOS
CARGOS EFETIVOS DE LEITURISTA
E MOTORISTA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

BOLIVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES, Prefeito Municipal de Caraá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o número de vagas dos cargos de Leiturista e Motorista constantes no quadro de cargos de provimento efetivo do Art. 3º da Lei Municipal 2.339/2024:

Denominação da Categoria Funcional	N º de cargos	Padrão
Leiturista	02 (NR)	06
Motorista	27 (NR)	06

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caraá, 23 de janeiro de 2025.

BOLIVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de alinhar as necessidades de prestação de serviços do Município com as demandas exigidas pela população.

Quanto à prestação de serviço pelo cargo de leiturista o aumento do quantitativo de cargos permite ao Município realizar um maior controle das medições do consumo de água com a entrega em dia das faturas ou avisos correspondentes, bem como possibilita que os cidadãos tenham suas demandas atendidas de forma mais ágil e eficaz. Ademais, o aumento quantitativo de 1 (um) para 2 (dois) leituristas permite a ampliação das áreas visitadas bem como a realização dos serviços em menor tempo.

Em relação ao cargo de motorista tem-se a demanda diante do aumento de maquinários adquiridos pelo Município visando uma maior e melhor atuação em demandas como obras, estradas, lavouras, entre outras tantas funções e necessidades características do nosso Município.

Além disso, o presente projeto busca alinhar-se a previsão de vagas já dispostas no Edital n. 01/2024 do Concurso Público n. 01/2024, o qual, por si, demonstrou a necessidade dos referidos serviços para o melhor atendimento da população, estando, inclusive tais vagas previstas no orçamento de 2025.

Por tais razões, levamos este Projeto de Lei para apreciação e votação por esta egrégia Casa Legislativa.

Caraá, 23 de janeiro de 2025.

BOLIVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES
Prefeito Municipal